



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 767, DE 6 DE MAIO DE 2014.

Concede aposentadoria por idade à servidora Lindaura Ribeiro Monteiro, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 23, 31 e 54 da Lei 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º É concedida **aposentadoria por idade** à servidora **Lindaura Ribeiro Monteiro**, matrícula 251611, servidora pública municipal, nomeada pelo Decreto 1702, de 20/11/2003, para exercer o cargo de provimento efetivo de “Técnico em Enfermagem”, tendo tomado posse e entrado em exercício em 16/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, e classificada no plano de cargos, carreiras e vencimentos (PCCV), pelo Anexo III à Lei Municipal nº 2.019, de 31/12/2013, Referência “F”, Nível II.

§ 1º Nos termos do art. 23 c/c art. 54 e 31 da Lei Municipal 1.414/2005, o valor do benefício será proporcional ao tempo de contribuição, correspondente a 19/30 avos, conforme DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 057/2014, consignado nos autos do processo nº 2014002871.

§ 2º O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art.32 da Lei Municipal 1.414/2005 e do art.15 da Lei 10.887, de 18/06/2004, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 6 dias do mês de maio de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos
Jurídicos

Glayson Alves Soares
Presidente do Instituto de Previdência
Social do Município de Palmas